TJDFT Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO **010/2020,** QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **DISTRITO FEDERAL,** POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Eixo Monumental, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT** e do outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERA**L, inscrita no **CNPJ/MF** 37.115.482/0001 - 35, sediada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAISO, lote 23, bloco A, Complexo da Polícia Civil, Brasília - DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **ROBSON CÂNDIDO DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **PCDF**, com base na lei 8.666/93 em conformidade com o **PA 0017939/2018 - SEI**, celebram o presente termo de cooperação, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o intercâmbio de informações através do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público instituído pela Resolução conjunta n.º 3 de dezesseis de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento fundamenta-se no artigo 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT – O **TJDFT** obriga-se a:

I – encaminhar à **PCDF** a documentação técnica necessária à instalação da solução de integração por meio de Web Service;

II – apoiar, por meio de orientações e esclarecimentos, à **PCDF**, na instalação da solução simplificada de integração Web Service;

III – notificar a área de Tecnologia da Informação da **PCDF**, acerca das indisponibilidades programadas, novas versões do Modelo Nacional de Interoperabilidade, manutenções e alterações da infraestrutura envolvida, de forma antecipada, visando mitigar erros e permitir atuação prévia da **PCDF**;

IV – o desenvolvimento, implantação, teste, homologação, manutenção, suporte e gerenciamento do sistema PJe é de responsabilidade do **TJDFT**, na forma do escopo definido para o projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PCDF - A **PCDF** obriga-se a:

I – integrar o sistema de processamento eletrônico da **PCDF** ao sistema PJe do **TJDFT**, por meio de Web Service, visando ao uso do meio eletrônico para o trâmite de processos judiciais e a comunicação de atos;

II – adequar o sistema de processamento eletrônico da **PCDF** às novas versões do Modelo Nacional de Interoperabilidade;

III – desenvolver ações em conjunto com o **TJDFT** no sentido de viabilizar a instalação de novas versões do Modelo Nacional de Interoperabilidade;

IV – o desenvolvimento, implantação, teste, homologação, manutenção, suporte e gerenciamento do sistema de processamento eletrônico é de responsabilidade da **PCDF**, na forma do escopo definido para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente termo de cooperação é celebrado a título gratuito, não envolvendo transferência de recursos, a qualquer título, presente ou futuro, para os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente termo, os quais se responsabilizarão pelo fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** - O presente termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, exceto se manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - **DA RESCISÃO -** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambos os partícipes, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO – O presente termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante comum termo das partes, com a formalização, para tanto, de termo aditivo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DOS CASOS OMISSOS** - Este termo regula-se pela Lei 8.666/1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DO FORO** - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum termo pelos partícipes.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT)

Denominação: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)

CNPJ: 00.531.954/0001-20

Endereço: Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Eixo Monumental

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70.094-900

DDD/Telefone: (61) 3103-7115

E-mail: presidencia@tjdft.jus.br

Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Cooperação: DESEMBARGADOR ROMEU GONZAGA NEIVA

Cargo/Função: Desembargador Presidente

Coordenador do Termo de Cooperação: ORLANDO HENRIQUE AMARAL RESENDE REIS

Cargo/Função: Supervisor do Serviço de Projetos de Sistemas I - SERPROJ1

Setor de Trabalho: Serviço de Projetos de Sistemas I - SERPROJ1

E-mail: orlando.resende@tjdft.jus.br

Telefone Fixo: (61) 3106-5060

2 - DADOS CADASTRAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)

Denominação: Polícia Civil do Distrito Federal

CNPJ: 37.115.482/000135

Endereço: SPO, Conjunto A, Lote 23, Ed. Sede, Complexo da PCDF

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70.610-907

DDD/Telefone: (61) 3207-4001

E-mail: dgpc@pcdf.df.gov.br

Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

CPF: [redacted]

Cargo/Função: Diretor-Geral da PCDF

Telefone Fixo: (61) 3207-4001

Celular: (61) 98461-6063

Coordenadora do Termo de Cooperação: SIMONE PEREIRA DUARTE

Cargo/Função: Diretora-Adjunta da Divisão de Tecnologia

Setor de Trabalho: Divisão de Tecnologia (DITEC)

CPF: [redacted]

***E-mail*:** simone.ferreira@pcdf.df.gov.br

Telefone Fixo: (61) 3207-4656

Celular: (61) 99974-4171

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PLANO DE TRABALHO			
Objeto	Parceria entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), com vistas ao intercâmbio de informaç através do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e Ministério Público, instituído pela Resolução Conjunta N. 3, de 16 de abril de 201 relação das ações constante deste Plano de Trabalho não é exaustiva, podendo alterada/atualizada conforme evolução dos trabalhos, demanda dos en envolvidos e constatação de providências necessárias ao bom funcionamento sistemas eletrônicos.		
Metas a serem atingidas	Integrar o sistema de processamento eletrônico da PCDF ao sistema PJe do TJ por meio de *Web Service*, visando ao uso do meio eletrônico para o trâmite processos judiciais e a comunicação de atos, incluindo a viabilização de ações sentido de instalar novas versões do Modelo Nacional de Interoperabilidade.		
Fases de Execução	**Etapa**	**Data**	**Responsável**
	Tratativas entre os entes.	Permanente (conforme interesse dos beneficiários)	TJDFT/PCDF
	Assinatura do Termo.	Após trâmites internos no TJDFT e na PCDF	TJDFT/PCDF

	Publicação do Termo.	Após trâmites internos no TJDFT e na PCDF	TJDFT/PCDF
	Tratativas para integração e instalação de novas versões do Modelo Nacional de Interoperabilidade.	Permanente (conforme interesse dos beneficiários)	TJDFT/PCDF
	Tratativas para assinatura de eventual prorrogação do acordo.	Um mês antes do vencimento do prazo	TJDFT/PCDF
Contrapartidas do TJDFT	**Etapa**	**Data**	**Responsável**
	Encaminhar à PCDF a documentação técnica necessária à instalação da solução de integração por meio de *Web Service*.	Período de vigência do Termo de Cooperação	TJDFT
	Apoiar, por meio de orientações e esclarecimentos, a PCDF, na instalação da solução simplificada de integração *Web Service*.	Período de vigência do Termo de Cooperação	TJDFT
	Notificar a área de Tecnologia da Informação da PCDF, acerca das indisponibilidades programadas, novas versões do Modelo Nacional de Interoperabilidade, manutenções e alterações da infraestrutura envolvida, de forma antecipada, visando mitigar erros e permitir atuação prévia da PCDF.	Período de vigência do Termo de Cooperação	TJDFT
	Desenvolver, implantar, testar, homologar, manter, prestar suporte e gerenciar o sistema PJe, na forma do escopo definido para o projeto.	Período de vigência do Termo de Cooperação	TJDFT
Contrapartidas da PCDF	**Etapa**	**Data**	**Responsável**
	Integrar o sistema de processamento eletrônico da PCDF ao sistema PJe do TJDFT, por meio de *Web Service*, visando ao uso do meio eletrônico para o trâmite de processos judiciais e a comunicação de atos.	Período de vigência do Termo de Cooperação	PCDF
	Adequar o sistema de processamento eletrônico da PCDF às novas versões do Modelo Nacional de Interoperabilidade.	Período de vigência do Termo de Cooperação	PCDF
	Desenvolver ações em conjunto com o TJDFT no sentido de viabilizar a instalação de novas versões do Modelo Nacional de Interoperabilidade.	Período de vigência do Termo de Cooperação	PCDF
	Desenvolver, implantar, testar, homologar, manter, prestar suporte e gerenciar o sistema de processamento eletrônico, na forma do escopo definido para o projeto.	Período de vigência do Termo de Cooperação	PCDF
Plano de aplicação dos recursos financeiros	Não há previsão de ônus financeiro e de repasse de verbas entre as Instituiçõ sendo desnecessária a comprovação de eventual transferênciafrepasse de recur financeiros.		

4 – PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo
Termo Circunstanciado Eletrônico	Desenvolvimento de interface para o sistema de Práticas Cartorárias absorver a tramitação via MNI	PCDF	Concluído
Serviço de integração com o PJe (dividido em classes)	Desenvolvimento de serviço que estabelece a comunicação entre o PJe via MNI e a PCDF por meio do Cartório.Net	PCDF	Em execução
Monitoramento de Avisos e Diligências	Desenvolvimento de interface para recebimento e distribuição de diligências	PCDF	Em execução
Medidas Protetivas	Encaminhamento e monitoramento	PCDF	Concluído
Petições	Funcionalidade para inserir Petições via MNI	PCDF	Concluído
Cautelares sigilosas	Encaminhamento e monitoramento	PCDF	Concluído
Comunicação de prisão.	Alterar *layout* do documental Ofício	PCDF	1 dia
	Evoluir tela de geração de Ofício	PCDF	1 dia
Auto de Prisão em Flagrante (APF).	Alterar *layout* do documental APF	PCDF	2 dias
Procedimento para Apuração de Ato Infracional (PAAI).	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	PCDF	3 dias
	Relatório de investigações	PCDF	2 dias
	Alterar filtro dos avisos pendentes das Ocorrências para Unidade de Apuração.	PCDF	2 dias
Sigilo das Medidas Cautelares (Avisos PJe).	Criar tela para definir os usuários que terão permissão de visualização	PCDF	2 dias
Inquérito Policial	Encaminhamento via MNI	PCDF	10 dias
Adaptar as telas de visualização dos avisos - PJe para considerar o Sigilo.	Tela Avisos	PCDF	2 dias
	Tela Documentos PJe	PCDF	1 dia
	Evolução Serviço Integração	PCDF	10 dias
	Testes e Validações	PCDF	10 dias
Atualizar e evoluir o sistema de processamento eletrônico conforme identificação de necessidades.	Depuração do sistema de processamento eletrônico e instalação de versões atualizadas do Modelo Nacional de Interoperabilidade	Desenvolvedor da PCDF/DITEC	Período de vigência do Termo de Cooperação.
Manutenção e sustentação	Manter o ambiente operacional e eficiente	PCDF/TJDFT	Período de vigência do Termo de Cooperação.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, exceto se manifestação expressa em contrário, nos termos da lei, e a execução ocorrerá durante o período de sua vigência.

6. APROVAÇÃO

APROVAÇÃO
Brasília/DF, de de 2020. Aprovo. **ROMEU GONZAGA NEIVA** **Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**

Aprovo. **ROBSON CÂNDIDO DA SILVA** **Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal**
Ciente.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CANDIDO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva**, **Desembargador Presidente**, em 21/12/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630933** e o código CRC **2B83966F**.

0017939/2018 1630933v3